

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2023**

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNEMP, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominada **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.389.126/0001-98, neste ato representado por seu Comandante-Geral, **Erlon Dias do Nascimento Botelho**, denominado **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CONSIDERANDO que o Grupo Coordenador do **FUNEMP** aprovou o Plano de Trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Especial do Ministério Público;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n.º 4.320/64 e no Decreto Estadual n.º 46.304/13, celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para custeio do projeto intitulado "Reestruturação logística do 12º BBM para gerenciamento do risco de desastres", conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)** correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.17.0 - Fonte 60.1 e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**3.1 – São Obrigações da PGJ/Titular do Crédito:**

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do Proponente/Gerenciador do Crédito:

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei n.º 8.666/93;

- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edital(is) de licitação destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto n.º 46.304, de 29/08/13;
- e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo;
- l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o *caput* desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - A vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO será até 31/03/2024, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resilido por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Reestruturação logística do 12º BBM – Patos de Minas para gerenciamento do risco de desastres

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		CNPJ 03.389.126/0001-98		
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Serra Verde – Prédio Minas / 5º Andar				
CIDADE Belo Horizonte		UF MG	CEP 31630-900	TELEFONE (31) 3915-7525
CONTA CORRENTE N/A	BANCO N/A	AGÊNCIA N/A	PRAÇA DE PAGAMENTO N/A	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM			CPF 820.XXX.XXX-91	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M5XXXX11/SSP-MG		CARGO/FUNÇÃO Comandante-Geral		MATRÍCULA 103.705-0

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC.ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior			CPF X	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR X			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Obtenção de recursos financeiros para aquisição de 01 viatura Auto Prevenção e Vistoria para atividades de coordenação, fiscalização e supervisão relacionadas à redução do risco de desastres.

IV – JUSTIFICATIVA:

A área de articulação operacional do 12º BBM abrange 39 municípios, com total de 90 mil Km2 de extensão territorial. Atualmente, embora a corporação atenda indiretamente toda a articulação com ações preventivas e pontuais, apenas 05 desses municípios possuem instalação física do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), o que gera a necessidade de deslocamentos diários para promover a cobertura do serviço de prevenção em toda essa área de articulação.

As viaturas leves, além de vistorias, também têm sido empregadas em diligências do serviço público, dentre as quais destacam-se as atividades de redução do risco de desastres em apoio às equipes de defesa civil dos municípios.

Considerando que a idade média da frota de veículos de prevenção é de 11 anos, tem-se observado a dificuldade de manutenção dessas viaturas, o que gera gastos com custeio e prejudica o bom andamento do serviço.

Neste sentido, é importante dotar a Unidade de veículos leves adequados para serem empregados no transporte de pessoal tanto para o serviço de vistorias quanto para ocorrências de redução do risco de desastres como monitoramento, mapeamento de riscos e articulação institucional.



Modelo de viatura do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

A renovação da frota de viaturas tem sido um dos principais objetivos da Corporação, o que tem sido perseguido e alcançado com apoio de recursos alternativos, dentre os quais aqueles resultantes de multas aplicadas pelo MPMG.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Consumo)	
-		-		-	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	-	-	-	R\$ -	R\$ -
02	-	-	-	R\$ -	R\$ -
Valor Total da Despesa					R\$ -
Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
XX		XX		44.90.52	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação		Quantidade	Valor Total
01	1770160	VIATURA UTILITARIO - TIPO: UTILITARIO SUV, SEM CELA; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 120 CV E MAXIMA DE 160 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 1198 CC A MAXIMA DE 1550 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME		01	R\$ 155.000,00

		LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: ABS; TRACAO: 4X2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); EQUIPAMENTO: SINALIZADOR COM BASE MAGNETICA, LOCALIZADOR, GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;			
02	-	-	-	R\$ -	R\$ -
Valor Total da Despesa					R\$ 155.000,00

Valor Total Geral	R\$ 155.000,00
-------------------	----------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
		Trâmites para formalização de TDCO	un	1	Setembro/22	Junho/23
		Realização da licitação para aquisição da APV	un	1	Junho/23	Setembro/23
		Produção e customização da viatura	un	1	Outubro/23	Janeiro/24
		Recebimento e pagamento	un	1	Janeiro/24	Março/24

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
06/2023	R\$ 155.000,00
__ / ____	R\$
TOTAL GERAL	R\$ 155.000,00

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares de Souza
Procurador-Geral de Justiça

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente FUNEMP

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Erlon Dias do Nascimento Botelho
Comandante-Geral CBMMG

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 26/05/2023, às 18:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 13/06/2023, às 14:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Dias do Nascimento Botelho, Usuário Externo**, em 23/06/2023, às 13:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA GONCALVES DRUMOND AMERICO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/06/2023, às 19:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/06/2023, às 09:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4981761** e o código CRC **3EC01AE9**.